

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 571/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A PSI – PROJETO SOCIAL ÍNDIO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 571/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a PSI – Projeto Social Índio, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a PSI – Projeto Social Índio, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto Social Índio – PSI, fundado em 2012, desenvolve um trabalho contínuo e essencial para a promoção da educação, do esporte e da integração comunitária em Maringá e região. Como instituição auxiliar do Projeto Índio, a associação tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

na assistência escolar e na construção de vínculos entre família, escola e comunidade.

Por meio de ações sociais e educativas, o PSI atua sem fins lucrativos e sem caráter político, racial ou religioso, promovendo iniciativas que contribuem para a melhoria do ensino, o desenvolvimento de atividades esportivas e a oferta de programas culturais e de lazer. Suas atividades favorecem o entrosamento entre alunos, pais e instrutores, fortalecendo tanto os objetivos pedagógicos quanto a participação comunitária.

A entidade também representa as aspirações das crianças junto ao projeto, garantindo espaços de diálogo, inclusão e protagonismo juvenil. Entre suas ações, destacam-se projetos voltados à formação cidadã, ao incentivo à prática esportiva e à ampliação do acesso a atividades culturais, sempre com foco na transformação social e na qualidade de vida dos beneficiados.

Diante da relevância social de suas ações e do impacto positivo gerado na vida de crianças, jovens e famílias, justifica-se a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Projeto Social Índio, como forma de reconhecer e valorizar seu compromisso com a educação, a cidadania e o desenvolvimento humano no Estado do Paraná.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **571** e o código CRC **1F7C5B4F3C2A8AA**

PSI-PROJETO SOCIAL INDIO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

Da Instituição, da Natureza e Finalidade do **Projeto Indio**

SEÇÃO I

Da Instituição

ARTIGO 1º - A "**PSI - PROJETO SOCIAL INDIO**", fundada em data de 31/08/2012, de direito privado, associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente **PSI**, com sede na **Rua Pioneiro Braz José Jorge nº S/N - Parque Hortência II - Chácara Recanto do Indio - CEP 87075-410 - na Cidade de Maringá - Estado do Paraná**, que reger-se-à pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 2º - A **PSI**, instituição auxiliar do projeto índio, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

ARTIGO 3º - A **PSI**, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

ARTIGO 4º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a **PSI**, se propõe a:

- I - colaborar para atingir os objetivos educacionais e esportivos colimados com o projeto;
- II - representar as aspirações das crianças junto ao projeto;
- III - execução de programas vinculados com seu objetivo social, provendo condições que permitam:
 - a) Melhoria do ensino;
 - b) O desenvolvimento de atividades de assistência esportivas;
 - c) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de alunos, pais e instrutores vinculados a **PSI**.
- IV - favorecer o entrosamento entre pais e instrutores possibilitando:
 - a) Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de finalidade da **PSI**.
 - b) Aos instrutores, maior visão das condições dos alunos e participação direta no Projeto.

ARTIGO 5º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela **PSI** e integrado no plano Social.

PSI-PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO III

Dos Meios e Recursos

ARTIGO 6º - Os meios e recursos para atender os objetivos da **PSI**, serão obtidos através de:

- I - contribuição dos Voluntariados;
- II - subvenções diversas;
- III - doações;
- IV - promoções diversas.

ARTIGO 7º - A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As contribuições serão depositadas nas agências do Banco, em conta vinculada à **PSI**, que só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

ARTIGO 8º - Aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual da **PSI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assistência a criança será sempre setor prioritário da aplicação de recursos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I

Dos Associados

ARTIGO 9º - O quadro social da **PSI**, constituído por número ilimitado de associados, será composto de :

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;
- III - associados honorários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão associados natos o Presidente, o Vice Presidente, os instrutores e demais integrantes do Projeto, os pais de alunos, desde que concordes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex- instrutores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à **PSI**.

PSI - PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

ARTIGO 10º - Constituem direitos dos associados:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da **PSI**;

II - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela **PSI**;

III - votar e ser votado nos telmos do presente Estatuto;

IV - solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da **PSI**;

V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social;

VI - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria da **PSI** seu pedido de demissão.

ARTIGO 11º - Constituem deveres dos associados:

I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Comunidade e da **PSI**;

II - conhecer o Estatuto da **PSI**;

III - participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV - desempenhar, resposna velmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os Participantes e incentivar a participação comum ^{part}larla no projeto;

VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da **PSI**;

VII - prestar à **PSI**, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII - zelar pela conservação e manutenção, da área do terreno e equipamentos presente.

ARTIGO 12º - A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretende produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva;

§ 2º - Decorrido in albis o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo;

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada no prazo de 20 (vinte) dias;

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição do recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento correr em sábado, domingo ou feriado;

§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

PSI - PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO III

Da Administração

SEÇÃO I

Dos Órgãos Diretores

ARTIGO 13º - A PSI será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléia será convocada e presidida pelo Presidente da Instituição Projeto Índio, oportunizando a 1/5 dos associados, a sua convocação.

§ 2º - A Assembléia realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembléia.

ARTIGO 15º - Cabe à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V - destituir os administradores eleitos;
- VI - deliberar sobre alterações do Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destituição de administradores e a alteração do Estatuto, serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins.

ARTIGO 16º - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo, 05 (cinco) membros.

§ 1º - O Presidente da Instituição do Projeto Índio;

§ 2º - Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão a proporções assim estabelecidas:

- a) - 40% dos membros serão instrutores;
- b) - 20% dos membros serão pais de alunos;
- c) - 40% dos membros serão associados admitidos.



PSI - PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 17º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente Estatuto, para conhecimento geral;
- II - aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - participar do Conselho do Projeto, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de alunos;
- IV - emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral;
- V - reunir-se ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

PARAGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

ARTIGO 18º - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II - indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III - informar os conselheiros sobre as necessidades do Projeto e dos alunos.

ARTIGO 19º - O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por mais duas vezes.

PARAGRAFO ÚNICO: Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

ARTIGO 20º - A Diretoria Executiva da **PSI** será composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 1º Tesoureiro;
- V - 2º Tesoureiro

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV e V.

§ 2º - É vedada a indicação de alunos, para comporem a Diretoria Executiva.

ARTIGO 21º - Cabe à Diretoria Executiva:

- I - elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
 - a) - as diretrizes que norteiam a ação da **PSI**;
 - b) - as normas estatutárias que regem a **PSI**;
 - c) - as atividades desenvolvidas pela Instituição;
 - d) - a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;
- IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- V - depositar em conta da **PSI**, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;
- VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" do Conselho Deliberativo;
- VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1(uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3(dois terços) de seus membros.

PSI - PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 22º - Compete ao PRESIDENTE:

- I - representar a **PSI** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- III - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;
- V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecendo as decisões do Conselho Deliberativo;
- VI - movimentar, conjuntamente com 1º Tesoureiro, os recursos financeiros da **PSI**;
- VII - visar as contas a serem pagas;
- VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- IX - rubricar e publicar em quadro próprio da **PSI**, os balancetes semestrais e o balanço anual.

ARTIGO 23º - Compete ao VICE-PRESIDENTE auxiliar o PRESIDENTE e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

ARTIGO 24º - Compete ao SECRETÁRIO:

- I - lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da **PSI**;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da **PSI**;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da **PSI**.

ARTIGO 25º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

- I - subscrever com o Diretor Executivo os cheques da conta bancária da **PSI**;
- II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;
- III - apresentar ao Diretor Executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV - informar os órgãos diretores da **PSI** sobre a situação financeira da **PSI**;
- V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela **PSI**;
- VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela **PSI**, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

ARTIGO 26º - Compete ao 2º TESOUREIRO auxiliar o 1º TESOUREIRO e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

ARTIGO 27º - Os PRESIDENTES terão, ainda, por função:

- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
- III - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo.

PSI - PROJETO SOCIAL INDÍO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 28º - O mandato de cada Diretor será de 4 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução, mais uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

ARTIGO 29º - O Conselho fiscal, constituído de 2(dois) elementos, do quadro administrativo do Projeto, tem por atribuição:

I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;

II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

IV - dar parecer, a pedido da Diretoria ou Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da **PSI**;

V - solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

PARAGRAFO ÚNICO: O mandato dos Conselheiros será de um ano, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

ARTIGO 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Da Intervenção

ARTIGO 31º - Sempre que as atividades da **PSI** venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Presidência ou de membros da Instituição, às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será pelos órgãos do Sistema de Ensino e/ou pelo Grupo de Controle das Atividades Administrativas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

ARTIGO 32º - O Presidente da **PSI** poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito de voto.

PSI - PROJETO SOCIAL INDIO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 33º - Ocorrido a vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão dos membros do respectivo órgão deliberativo que se reunirá para este fim.

PARAGRAFO ÚNICO - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

ARTIGO 34º - Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da **PSI**, convites, convocações.

ARTIGO 35º - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de cinco (cinco) dias, até **10** (dez) dias da convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 36º - O Edital de convocação da Assembleia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterá:

- a) Dia, local e hora da **1ª** e **2ª** convocações;
- b) Ordem do dia.

§ **1º** - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados.

§ **2º** - A convocação da Assembleia Geral e dos demais órgãos deliberativos dar-se-á na forma deste Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ARTIGO 37º - No exercício de suas atribuições, a **PSI**, manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Projeto.

ARTIGO 38º - Os bens permanentes doados a **PSI** ou por ela adquiridos, serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

ARTIGO 39º - A **PSI** terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

ARTIGO 40º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da **PSI**.

ARTIGO 41º - Em caso de dissolução, os bens da **PSI** serão destinados a entidade sem fins econômicos, aos estabelecimentos de ensino onde está instalado a instituição obedecida a legislação vigente.

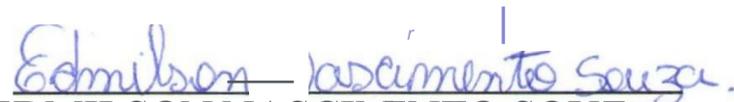
PSI-PROJETO SOCIAL INDIO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

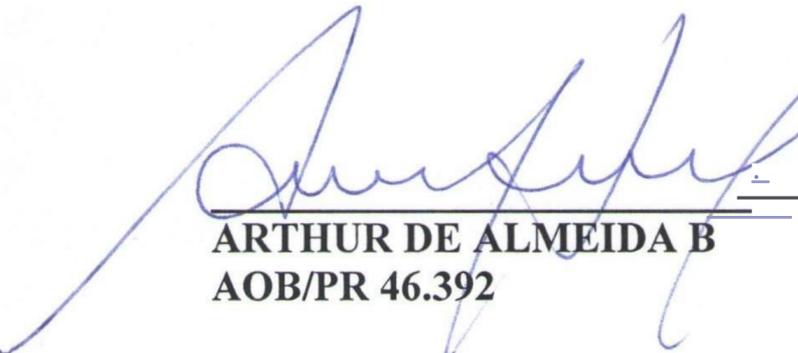
ARTIGO 42º - Este Estatuto somente será reformado em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, exigindo-se o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

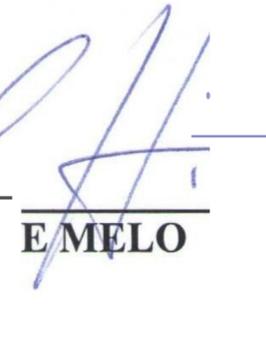
ARTIGO 43º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da PSI - PROJETO SOCIAL INDIO, com sede em Maringá-Pr., realizada em 10 de Janeiro de 2.014.

Maringá, 10 de Janeiro de 2.014.


JEFFERSON APA RECIDO TOCHIO
PRESIDENTE


EDMILSON NASCIMENTO SOUZA
SECRETÁRIO


ARTHUR DE ALMEIDA B
AOB/PR 46.392


E MELO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	15,70
Funrejus	6,25
Oistribuidor	6,67
Funarpen	0,75
Microfilme	0,47
Total	29,84

VRC 100 00

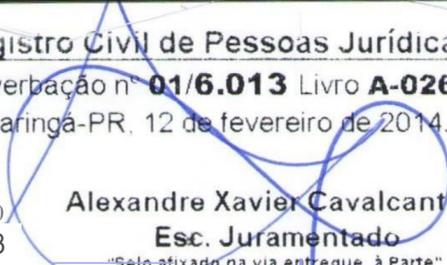
Arquivo
6013

Protoc910
423..973

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

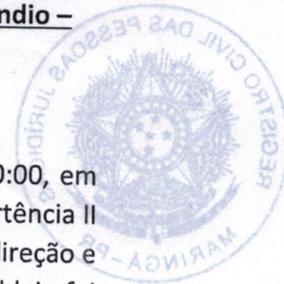
Averbação nº 01/6.013 Livro A-026

Maringá-PR, 12 de fevereiro de 2014.


Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

"Selo afixado na via entregue à Parte"

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PSI – PROJETO SOCIAL INDIO – CNPJ/MF
 Nº 16.886.264/0001-24 – Rua Pioneiro Braz José Jorge, S/N – Chácara Recanto do Índio –
 Parque Hortência II – CEP 87.075-410 – Maringá – Paraná**



Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (21/08/2023) às 20:00, em Maringá, Paraná, na Rua Braz José Jorge, S/N – Chácara Recanto do Índio – Parque Hortência II – CEP 87075-410, sob a presidência de Gesilaine de Melo, o qual tão logo assumiu a direção e indicou a mim, Marcio José Barboza, para secretariar os trabalhos. Apresente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, observando-se pois, o quórum estabelecido no Estatuto Social. Desta forma, foi dada por instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1º - Eleição da Diretoria com Mandato de 04 anos; 2º Alteração de endereço da Sede Social;** Em seguida a Srª Presidente, determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas as chapas para concorrer a Diretoria. Reiniciando os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto, restou eleito, para mandato de 04 (quatro) anos, indo de 01/09/2023 a 31/08/2027, a seguinte Diretoria: **PRESIDENTE: JAIRO MANOEL DOS SANTOS; VICE PRESIDENTE: VANIA ELIZETE CAVASSANI DOS SANTOS; SECRETÁRIO: MARCIO JOSE BARBOZA; 1ª TESOUREIRA: GESISLAINE DE MELO; 2ª TESOUREIRO: ALEXANDRO SANTANA;** Restando os Conselhos Fiscal, Conselho Deliberativo vagos; **2º Assunto:** O Presidente explanou, que tendo em vista a necessidade de alterar o endereço da Sede da PSI – Projeto social Indio, para servir melhor os membros desta entidade, com **Cadastro Municipal nº 19123000**, data 060, quadra 000, LT.60-A-1, Zona 19, assim sendo e foi colocada em discussão a alteração do Endereço da sede no seu artigo 1º deste Estatuto.

ANTIGA REDAÇÃO DO ART.1º - A PSI – PROJETO SOCIAL INDIO, fundada em data 31/08/2012, de direito privado, associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente **PSI**, com sede na **Rua Pioneiro Braz José Jorge nº s/n – Parque Hortência II – Chácara Recanto do Índio – CEP 87075-410 – na cidade de Maringá – Estado do Paraná**, que reger-se-á pelas presentes normas estatutárias. O qual deverá ficar com a seguinte redação com novo endereço no **artigo 1º**.

NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º - A PSI – PROJETO SOCIAL INDIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 16.886.264/0001-24, fundada em data de 31/08/2012, direito privado, associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente **PSI**, com sede na **Rua Pioneiro Alfredo Soares de Freitas, nº 576 – Jardim Continental – CEP 87.075-720 – Data 060, Quadra 006, LT.06-A-1, Zona 19, na cidade e comarca de Maringá – Estado do Paraná**, que reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

Colocando os assuntos em discussão, foi aprovado pela unanimidade dos presentes a modificação dos referidos artigo 1º do Estatuto Social; Vencida as pautas constante da ordem do dia, foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes e segue assinar por mim Marcio José Barboza, secretário e pela Presidente Gesilaine de Melo, os demais membros assinam lista própria, fazendo parte integrante da presente ata.

Gesilaine de Melo
 Gesilaine de Melo
 Presidente

Marcio José Barboza
 Marcio José Barboza
 Secretário

Arthur de Almeida Boer
 Advogado
 OAB/PR
 ARTHUR DE ALMEIDA BOER
 OAB 46392

Jairo Manoel dos Santos
 Jairo Manoel dos Santos
 Presidente Eleito



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baccardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 06/6.013 Livro A-026
Maringá-PR, 29 de setembro de 2023.

Emolumentos	24,60
Funrejus	10,66
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,50
Distribuidor	9,69
Fotocópias	0,74
Digitalização	0,74
Total R\$	49,56

VRC VRC 100,00 Arquivo 6.013 Protocolo 550.351
Selo Digital-SFTD1Mek0nFc4Hqlyx1b1308q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



...a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º -

...a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º -

...a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º -

...a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º -

...a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º -

ANUA REDAÇÃO DO ART. 1º - A PSI - PROJETO SOCIAL INDIÓ, fundada em data 31/08/2012,

do direito privado, associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente PSI, com sede

na Rua Planalto Brasil José Jorge nº 10 - Parque Itaipava II - Cidade Jardim de Indio - CEP

87075-410 - na cidade de Maringá - Estado do Paraná, que reger-se-á pelas presentes normas

estatutárias. O presente artigo 1º desta estatuição.

NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º - A PSI - PROJETO SOCIAL INDIÓ, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ nº 16.888.584/0001-24, fundada em data de 31/08/2012, direito privado, associação

civil sem fins econômicos, designada simplesmente PSI, com sede na Rua Planalto

Jardim de Indio, nº 10 - Parque Itaipava II - Cidade Jardim de Indio, CEP 87.075-410 -

na cidade de Maringá - Estado do Paraná, que reger-se-á pelas

presentes normas estatutárias.

Quando os assuntos em discussão, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a

modificação dos referidos artigos 1º do Estatuto Social. Vendo as partes consentem da ordem

de dia, foi encerrada a Assembleia com a lavatura da presente ata, que após lida, foi aprovada

por unanimidade dos presentes e segue assinada por mim: Marcio José Barbosa, secretário e pela

Presidente Gestor(a) de Maringá, os demais membros assinam desta cópia, fazendo parte

integrante da presente ata.

Marcio José Barbosa
Marcio José Barbosa
Secretário

Marcio José Barbosa
Marcio José Barbosa
Presidente Gestor

Arthur de Paula Boer
Arthur de Paula Boer
Presidente



PSI - PROJETO SOCIAL ÍNDIO

RELAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA DA PSI PROJETO SOCIAL ÍNDIO – CNPJ/MF Nº 16.886.264/0001-24 – MANDATO 01/09/2023 A 31/08/2027

NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
JAIRO MANOEL DOS SANTOS	Presidente	Brasileiro	Atleta profissional	8.136.995-0	041.507.709-56	Casado	Rua Pioneiro Braz José Jorge 1470	Maringá
VANIA ELIZETE CAVASSANI DOS SANTOS	Vice Presidente	Brasileiro	Gerente de Vendas	6.675.828-1	031.115.279-13	Casado	Rua Pioneiro Braz José Jorge 1470	Maringá
MARCIO JOSE BARBOZA	Secretário	Brasileiro	Instalador hidráulico	7.784.731-6	042.960.409-28	Casado	Rua Veronice Francisca Ribeiro 110	Maringá
GESISLAINE DE MELO	1º Tesoureiro	Brasileiro	Auxiliar administrativo	9.161.107-4	047.376.639-64	Casado	Rua Jose Antônio Rodrigues 94	Maringá
ALEXANDRO SANTANA	2º Tesoureiro	Brasileiro	Vendedor externo	9.444.021.-1	046.499.599-00	Casado	Rua Kento Cesconneto 67	Maringá

Jairo Manoel dos Santos
Jairo Manoel dos Santos - Presidente

Marcio Jose Barboza
Marcio Jose Barboza - Secretário

Rua: Pioneiro Alfredo Soares de Freitas 576, Jardim Continental CEP 87075-720
Fone: (44) 3259-8193 - Maringá/PR CNPJ 16.886.264/0001-24



**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO PSI - PROJETO
SOCIAL INDÍO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2023 ASSOCIADOS**

Nome

Assinatura

Nome	Assinatura
Geisiane de Melo	Geisiane
Alemonides Fontana	[Assinatura]
CLAUDIONIRO BATISTA DE OLIVEIRA	[Assinatura]
Kaue Laudelino Tenório de Melo	[Assinatura]
Alexander Limaelli Viana	[Assinatura]
Jéssica Taynara dos Santos	Jéssica T. Dos Santos
Jairo Manoel dos Santos	[Assinatura]
Agnaldo J. L. Viana	[Assinatura]
Felipe P. Barboza	[Assinatura]
Marcio José Barboza	[Assinatura]
Geisiane de Melo	Geisiane de Melo

Jairo Manoel dos Santos
JAIRO MANOEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

Marcio José Barboza
MARCIO JOSÉ BARBOZA

SECRETARIO



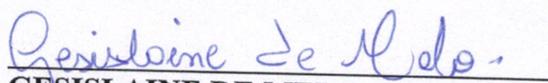
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

PSI – PROJETO SOCIAL INDIO, inscrito no CNPJ sob nº **16.886.264/0001-24** com sede e foro nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Braz José Jorge, S/N – Parque Hortência II - CEP 87075-410 – Chácara Recanto do Índio, neste ato representado por sua Presidente a Sra , **GESISLAINE DE MELO**, CONVOCA através do presente edital, todos os seus membros, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Projeto, em primeira convocação às 20h00 e em 2ª convocação às 20:30horas, do dia 21 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia

- 1) Eleição e Posse da Diretoria;
- 2) Alteração de sede;

A Assembleia geral especialmente convocada para este fim é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não pode dezoberar, em 1ª convocação, saem a maioria absoluta dos associados com com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Maringá 17 de agosto de 2023


GESISLAINE DE MELO
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.886.264/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2012	
NOME EMPRESARIAL PSI - PROJETO SOCIAL INDIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSI - PROJETO SOCIAL INDIO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R ALFREDO SOARES DE FREITAS,PIONEIRO	NÚMERO 576	COMPLEMENTO QUADRA006 LOTE LOTE 06 A-1	
CEP 87.075-720	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PATRIMONIO MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO40@CAFISSO.COM.BR	TELEFONE (44) 3013-9099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **15:55:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PSI - PROJETO SOCIAL INDIO
CNPJ: 16.886.264/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:41 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **764F.238D.1E27.DC51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROJETO SOCIAL INDIO

CNPJ Nº: 16.886.264/0001-24

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PROJETO SOCIAL INDIO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1799.ZIQS.4334**
Emitida em **04/08/2025** às **10:57:05**

Dados transmitidos de forma segura.



PSI - PROJETO SOCIAL ÍNDIO

DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil PSI – Projeto Social Índio, inscrita no CNPJ nº 16.886.264/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr JAIRO MANOEL DOS SANTOS, portador do RG nº 8.136.965-0 e do CPF nº. 041.507.709-56, DECLARA, Que os cargos da diretoria e conselho fiscal da PSI – Projeto Social Índio não são remunerados e a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade ministrando aulas de futebol e personal soccer de forma gratuita para crianças de 5 a 15 anos desde o ano de 2012.

Jairo Manoel dos Santos
ROCHA LOURES



Jairo Manoel dos Santos 21 MAR. 2025

Presidente do PSI

Rua: Pioneiro Alfredo Soares de Freitas 576 Jardim Continental
CEP 87075-720 Maringá/PR CNPJ 16.886.264/0001-24

R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araujo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias 361 - Centro - Maringá - PR - CEP 87033-100 - Tel: (41) 3206-1500 - Email: rochaloures@rochaloures.com.br

SFTN1.KGZwb.FUjMA-VZGOt.F795q
<https://selo.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JAIRO MANOEL DOS SANTOS** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$7,93/firma, Selo R\$1,00. Em test^o da verdade.

Maringá-PR, 21 de maio de 2025
Kelly de Almeida
00256103(001)
001211292) KELLY DE ALMEIDA ANTUNES DA CRUZ - ESCR. AUTORIZADA



PROJETO SOCIAL ÍNDIO

CNPJ: 16.886.264/0001-24

Endereço: Rua pioneiro Alfredo Soares de Freitas, 576

DECLARAÇÃO

Eu, Jairo Manoel dos Santos, presidente do PSI – Projeto Social Índio, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.264/0001-24, com sede à Rua pioneiro Alfredo Soares de Freitas, 576, declaro, para os devidos fins, que:

A entidade **recebeu verbas públicas** no ano de 2019, conforme detalhado a seguir:

- **Valor total recebido:** R\$ 89.532,65
- **Origem dos recursos:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
- **Destinação dada:** execução do Projeto Social Índio; Contratação educador físico e educadores de base, compra de material mobiliário, processamento de dados, uniformes, tecidos e aviamentos, material educativo esportivo, equipamentos e material permanente

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e estão de acordo com os registros e documentos da entidade.

Maringá, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO MANOEL DOS SANTOS
Data: 22/05/2025 15:27:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Manoel dos Santos
Presidente do PSI

Rua: Pioneiro Alfredo Soares de Freitas 576 Jardim Continental
CEP 87075-720 Maringá/PR CNPJ 16.886.264/0001-24

Rua: Pioneiro Alfredo Soares de Freitas 576 Jardim Continental
CEP 87075-720 Maringá/PR CNPJ 16.886.264/0001-24



LEI N. 10.019.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Declara de Utilidade Pública o Projeto Social Índio – PSI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Social Índio – PSI.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 15 de junho de 2015.


Cláudio Ferdinandi
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
Procurador Geral



PSI - PROJETO SOCIAL ÍNDIO

Relatório de Atividades Desenvolvidas 2024-2025

1. Dados da Organização

Presidente: Jairo Manoel dos Santos

CNPJ: 16.886.264/0001-24

Sede: Rua Pioneiro Alfredo Soares de Freitas, 576 – Jardim Continental

CEP – 87075-720 / Maringá – Pr

Público Atendido: crianças e adolescentes

Meta/Capacidade de Atendimento: 200

2. DADOS QUALITATIVOS

As atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho incluem dinâmicas em grupo com os participantes e suas famílias, além de projetos e oficinas focados nos treinamentos de futebol e futsal. Essas ações têm como objetivo promover a interação e cooperação entre todos os envolvidos (alunos e familiares), bem como incentivar a prática esportiva, preparando os participantes para competições de base em Maringá e em outros estados.

2.1 Atribuições dos Profissionais que Atuam no Projeto:

Profissional de Educação Física: Com base em um planejamento semanal de aulas, o profissional de educação física conduziu as atividades práticas de futebol e futsal, tendo como foco, neste último ano, o desenvolvimento da percepção e das habilidades motoras dos alunos. Além disso, complementou o trabalho com o aprimoramento técnico e tático com bola, visando que os participantes assimilassem os princípios básicos e fundamentais da modalidade esportiva.

O professor também é responsável pelo acompanhamento dos alunos em competições realizadas aos finais de semana (sábados e domingos, nos períodos da manhã e tarde), bem como nas viagens para torneios interestaduais de futebol de base.

Educadores de Base: Os educadores de base atuaram de forma colaborativa em todas as atividades conduzidas pelo profissional de educação física. Suas funções incluíram a organização do ambiente de trabalho, a distribuição de materiais aos alunos e o acompanhamento contínuo das atividades, corrigindo e monitorando os participantes sempre que necessário.

Principais responsabilidades:

- Controle de frequência por meio de lista de chamada;
- Acompanhamento dos alunos em jogos amistosos e competições de base;
- Suporte aos participantes dentro e fora de campo/quadra, atendendo às suas necessidades;
- Realização e atualização dos cadastros dos alunos;
- Comunicação entre pais e professores, repassando avisos e informações importantes;
- Organização dos materiais de treinamento e apoio à secretaria para atendimento;
- Verificação das condições de segurança dos espaços utilizados para as atividades.

Voluntários: Os voluntários desempenham um papel essencial no apoio às atividades do projeto, colaborando diretamente com os educadores de base e o profissional de educação física.

Principais atribuições:

- Auxílio na comunicação de recados e avisos sobre competições e reuniões para alunos e familiares;
- Suporte nas atividades realizadas fora do local de treinamento, incluindo jogos e competições;
- Organização de eventos promovidos pelo projeto;
- Verificação das condições de segurança dos locais utilizados para a prática das atividades.

2.2 Atividades Desenvolvidas:

As atividades de futebol são realizadas de segunda a segunda, conforme tabela de horários:

Segunda: 18:30 às 21:30

Terça: 17:00 às 20:00

Quarta: 17:00 às 20:00

Quinta: 17:00 às 20:00

Sexta 18:30 às 21:30

Sábados e Domingos: 8h30 as 11h30.

As atividades são acompanhadas por uma equipe de voluntários, composta por um profissional de Educação Física e dois educadores de base, responsáveis por conduzir e monitorar as práticas esportivas de futebol com os participantes.

Nos finais de semana, o projeto participa de jogos amistosos com diversas equipes de Maringá e região, o que favorece a interação social entre os envolvidos, permitindo o contato com pessoas de diferentes times e localidades.

No mês de julho de 2024, os alunos do projeto concluíram sua participação nos campeonatos de base, nas categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15, realizados na cidade de Rancharia, São Paulo. Durante as competições, foi possível observar a aplicação prática dos conhecimentos e habilidades desenvolvidos ao longo dos treinamentos diários.

Em janeiro de 2025, o projeto participou da Copa Sul-Americana de Base, também em Rancharia (SP), com cinco categorias: Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-16 e Sub-17, ampliando a vivência esportiva dos participantes em um ambiente competitivo de maior abrangência.

Além disso, o projeto esteve presente em competições regionais, com destaque para as categorias Sub-10 e Sub-11, que participaram da Copa Metropolitana e das categorias Sub 13, 15 e 17 na Liga de Maringá, consolidando o envolvimento das categorias de base em diferentes níveis de torneio.

2.2.1 Relatório das Atividades desenvolvidas mensalmente

Junho de 2024

- Realização dos treinos regulares de futebol e futsal, conforme cronograma semanal.
- Realização de dinâmicas em grupo com alunos e familiares para reforçar o vínculo social.
- Participação em amistosos com equipes da região aos finais de semana.
- Início da preparação para campeonatos em Rancharia-SP.

Julho de 2024

- Realização dos treinos regulares de futebol e futsal, conforme cronograma semanal.
- Recesso entre os dias 5 e 19 de julho, compatíveis com as férias escolares;
- Retorno das atividades e participação no Campeonato de Base em Rancharia-SP com as categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15 no final de semana do dia 27 de julho.
- Observação da aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos ao longo dos treinos.
- Realização de treinos com foco na parte tática e na leitura de jogo.
- Realização de reuniões com os pais para avaliação da performance dos atletas.

Agosto de 2024

- Realização dos treinos conforme cronograma semanal;
- Continuidade dos treinos com foco na melhora da percepção motora e fundamentos do futebol.
- Retomada das atividades com dinâmicas em grupo e atividades lúdicas.
- Jogos amistosos locais com categorias Sub-13 e Sub-15.
- Atualização dos cadastros dos alunos e controle de frequência.

Setembro de 2024

- Intensificação dos treinos físicos e técnicos, conforme planejamento.
- Organização de evento esportivo interno para avaliação dos atletas.

- Participação em amistosos e torneios amistosos em Maringá e região.
- Oficinas de fundamentos com foco em Sub-11.

Outubro de 2024

- Prosseguimento do cronograma de treinos semanais.
- Início da participação na Liga de Maringá com a categoria Sub-10.
- Realização de reuniões de planejamento com a equipe técnica.

Novembro de 2024

- Realização das atividades normais, conforme o cronograma semanal, com ênfase em fundamentos técnicos.
- Participação de categorias em torneios locais como a Copa Metropolitana.
- Treinos com ajustes táticos para categorias Sub-13 e Sub-15.
- Registro fotográfico de atividades em treino (Categoria Sub-13).

Dezembro de 2024

- Encerramento do ano com torneios internos e jogos de confraternização.
- Realização de eventos com pais e alunos.
- Planejamento preliminar das atividades para o ano seguinte.
- Início do recesso a partir de 20 de dezembro.

Janeiro de 2025

- Retorno gradual das atividades a partir do dia 6.
- Preparação dos alunos para participação de torneio realizado em Rancharia a partir do dia 14/01;
- Participação na Copa Sul-Americana de Base em Rancharia-SP com cinco categorias (Sub-11 a Sub-17).
- Avaliação dos atletas após a competição.
- Início do planejamento de calendário competitivo do semestre.

Fevereiro de 2025

- Reorganização das turmas e horários conforme cronograma.
- Realização dos treinos com foco no desenvolvimento técnico individual.

- Oficinas recreativas para integração dos novatos.
- Atualização dos cadastros dos alunos.

Março de 2025

- Realização das aulas conforme cronograma semanal.
- Participação em amistosos preparatórios.
- Desenvolvimento de treinos com foco em fundamentos defensivos.
- Acompanhamento dos atletas em jogos externos.
- Oficinas técnicas com os educadores.

Abril de 2025

- Desenvolvimento das atividades em todas as categorias conforme planejamento (cronograma).
- Início do campeonato Liga de Maringá no dia 11/04 com a Participação de categorias Sub 13, 15 e 17.
- Participação das categorias sub 10 e 11 na Copa Metropolitana;
- Realização de treinos com foco tático e simulações de jogo.
- Reuniões com os pais sobre rendimento e comportamento dos alunos.

Mai de 2025

- Desenvolvimento das atividades em todas as categorias conforme planejamento (cronograma).
- Acompanhamento dos jogos da Copa Metropolitana e Liga Local.
- Aplicação de treinos com foco em finalizações e contra-ataque.
- Realização de ajustes finais no planejamento de atividades.

Junho de 2025

- Desenvolvimento das atividades em todas as categorias conforme planejamento (cronograma).
- Encerramento da Copa Metropolitana e Liga Local e avaliação da participação dos alunos.
- Realização de relatórios e reuniões de equipe.
- Registro e compilação das atividades realizadas para fins administrativos.

2.3 Metodologia do Projeto

A metodologia adotada no projeto tem como princípio norteador a disseminação da prática esportiva, reconhecendo o esporte como ferramenta fundamental para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social e intelectual dos participantes. Além disso, as atividades recreativas e lúdicas desenvolvidas têm se mostrado eficazes no resgate e inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade social.

Para a realização dessas atividades, foram utilizados diversos materiais, como bolas, cones, coletes, apitos, traves, redes, lonas e uniformes de treino, entre outros equipamentos essenciais para garantir uma prática esportiva segura e estruturada.

Embora a meta do projeto seja atender 200 crianças e adolescentes por semana, temos registrado uma média de quase 300 participantes. Esse número pode variar levemente devido à rotatividade natural dos atendidos, o que torna o total semanal não completamente fixo.

Os conteúdos trabalhados incluem fundamentos técnicos e táticos do futebol e futsal, bem como o desenvolvimento da coordenação motora por meio de atividades lúdicas, recreativas, jogos coletivos e competições.

2.3.1 Estrutura Física do Projeto

O Projeto Social Índio conta com uma estrutura física robusta, localizada na Rua Pioneiro Alfredo Soares de Freitas, 576 – Jardim Continental, em Maringá-PR, que permite a realização de atividades esportivas com segurança e qualidade. As dependências do projeto incluem:

- 3 (três) campos de futebol 7 com gramado sintético, grama chinesa, em excelentes condições de uso;
- Secretaria equipada para atendimento aos participantes e organização administrativa;
- Vestiários com banheiros, garantindo conforto e higiene aos alunos;
- Almoxarifado para armazenamento de materiais esportivos e pedagógicos.
- Sala de troféus e medalhas;

- Mezanino que funciona como sala multifuncional e dormitório, equipada com sofá, TV, banheiro com ducha.
- Cozinha toda equipada com fogão, micro-ondas, geladeira, etc;

Essa infraestrutura possibilita o atendimento de até 200 crianças e adolescentes semanalmente, com potencial de ampliação em função da capacidade instalada. A boa conservação dos espaços e a constante manutenção dos equipamentos reforçam o compromisso do projeto com a excelência no atendimento.

2.4 Avaliação do Projeto (Principais Dificuldades e Avanços)

2.4.1 Dificuldades e Avanços Estruturais:

O espaço físico utilizado pelo projeto apresenta boas condições de trabalho, contando com uma infraestrutura adequada que inclui um campo de futebol suíço, uma quadra de futsal, secretaria, vestiários e materiais esportivos.

Inicialmente, enfrentamos a dificuldade da ausência de funcionários fixos, uma vez que a entidade não dispunha de recursos financeiros suficientes para contratações, o que fez com que o trabalho fosse sustentado exclusivamente por voluntários. A contratação recente de funcionários representou um avanço significativo, permitindo a ampliação do atendimento com maior qualidade e eficiência.

Outro progresso relevante foi a aquisição de novos equipamentos para a secretaria, além da reposição e melhoria dos materiais esportivos, suprimindo demandas que estavam em déficit.

2.4.2 Dificuldades e Avanços no Desenvolvimento do Serviço/Projeto junto aos Usuários:

Os objetivos estabelecidos estão sendo gradualmente alcançados. A análise do desempenho nas atividades diárias, em comparação com o início do projeto, demonstra avanços consistentes. A cada etapa, observa-se um aprimoramento na qualidade dos serviços prestados, refletindo o comprometimento da equipe e a efetividade da metodologia adotada.

2.5 Alguns Registos Fotográficos das Atividades Realizadas:



Acervo PSI: Categoria Sub 13 – treino realizado em novembro de 2024



Acervo PSI: Campeões da copa Fut7 julho 2024 – categoria sub 12



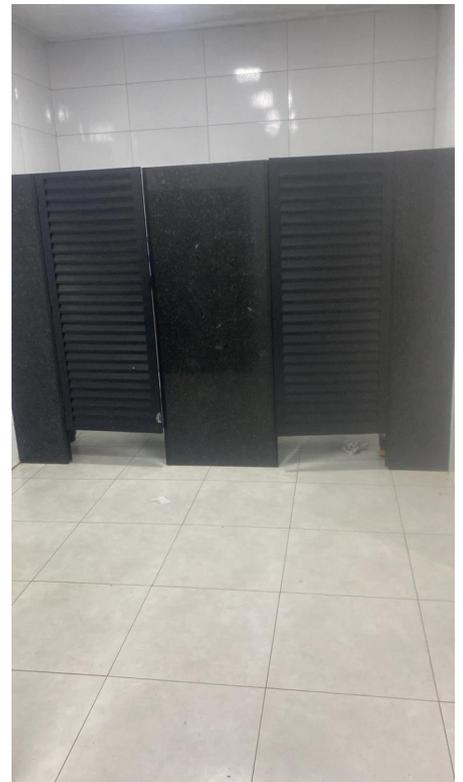
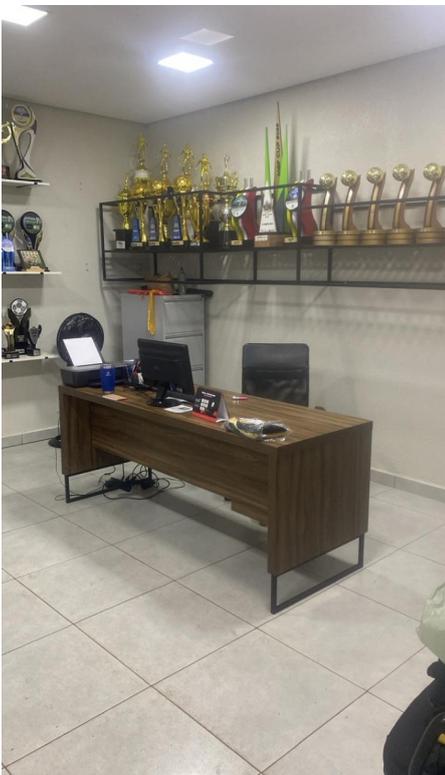
Acervo PSI: Categoria Sub 13 em Rancharia-SP, Categoria Sub 17 – Copa Floriano Metropolitana e Categoria Sub 14 no MGF Cup – Estádio Willie Davids



Acervo PSI: Arena R2 – Categorias Sub 11 e Sub 9



Acervo PSI: Categorias Sub13 e Sub15 em Rancharia – SP



Acervo PSI - Espaço físico



Acervo PSI – Estrutura física administrativa

Redes Sociais do Projeto:

Instagram: @arena_psi

Facebook: Arena Psi – Projeto Social Índio

Um Pouco Sobre o Projeto na Internet:

<https://www3.maringa.pr.gov.br/site/imprensa/impresao.php?id=27385>

<https://omaringa.com.br/noticias/maringa/projeto-social-indio-em-maringa-ensina-criancas-e-adolescentes-a-praticarem-esportes/amp/>

Maringá, 4 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

JAIRO MANOEL DOS SANTOS

Data: 07/07/2025 17:58:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairo Manoel dos Santos
presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 182/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela PSI - Projeto Social Índio, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.886.264/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Braz José Jorge, S/N - Parque Hortência II - Chácara Recanto do Índio - CEP: 87075-410, Maringá/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **182** e o código CRC **1F7F5F4D3B2D8DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4558/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 571/2025**.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4558** e o código CRC **1A7A5D4F4C2C0FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4709/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4709** e o código CRC **1B7C5C4F9D3E3CF**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (16.886.264/0001-24).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4710/2025

Autor: Alexandre Curi

Interessado: PSI – Projeto Social Índio, Maringá - PR

Projeto de Lei nº: 571/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4710** e o código CRC **1F7E5F4E9C3D3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2022/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2022** e o código CRC **1B7B5B4C9C3F4CA**